



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.437, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Considera de utilidade pública municipal
a Associação dos Surdos de Linhares –
ASSURLIN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria
da Vereadora Kelley Bonicenha, a saber:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Surdos de
Linhares – ASSURLIN, registrada no CNPJ n. 31.066.989/0001-60, pessoa jurídica de direito
privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Rua Amelio Marchetti, n. 567,
bairro Planalto, Linhares-ES, CEP 29.906-480.

Art. 2º Ficam assegurados a entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do
reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de
junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

